



Protocolo: 17812

Nº: 7933

Segunda, 05 de Junho de 2023

ACORDÃO: 020/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO: 007/2023

PROCESSO: 0009522020-8

A. I. Nº10900000.11.00000062/2020-81

RECORRENTE: COMERCIAL NORTE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS: 03.0472276-8

RELATOR: RAIMUNDO SIMÃO BATISTA

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 23/05/2023

**EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA. NÃO RECOLHIMENTO. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE. ERRO MATERIAL NÃO CONFIGURADO.**

Uma vez que o estabelecimento comercial do remetente estava localizado no Estado do Mato Grosso, onde não possuía Protocolo ICMS com o Estado do Amapá, o valor deveria ter sido recolhido pelo destinatário no momento em que a mercadoria adentrou em território amapaense, conforme expressa previsão legal à época do fato gerador, estabelecida pelo art. 254, §5º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/1998 (RICMS).

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 122/2022-JUPAF que declarou procedente a ação fiscal.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais Conselheiros: Raimundo Simão Batista (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Vice Presidente: Francisco Rocha de Andrade, a Procuradora Fiscal Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais Conselheiros: Raimundo Simão Batista (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Franck José Saraiva de Almeida

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 26 de maio de 2023.

RAIMUNDO SIMÃO BATISTA	
Cons. Relator/CERF/AP	
ITAMAR COSTA SIMÕES	
Presidente do CERF/AP	

**ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Contato:**  
**Email:** [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)  
Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)**